



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 36, de 8 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, servidor comissionado, no período entre 10/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 8 de outubro de 2024.



**Rodrigo Bazzi Araujo**  
Presidente

contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 30 de setembro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA-**  
Contratante e

**BRUNA RAFAELA SOUZA DE SOUZA-**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Roldao  
**Código Identificador:**195F9874

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - EDITAL DE  
CHAMAMENTO Nº 1/2024**

Com fundamento na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 31/2024, referente à Inexigibilidade nº 8/2024/Credenciamento/Edital de Chamamento nº 1/2024, cujo objeto é o credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da futura Concorrência a ser realizada para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, no valor total de R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais), credenciando Marcio Rogerio Loss, Mariana Salles Machado Hirche Pedro e Priscila de Abreu Corteze para compor a Subcomissão Técnica.  
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 8 de outubro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan  
**Código Identificador:**97B6114F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 56/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 27/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, cujo o processo restou fracassado.

Pato Branco, 8 de outubro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan  
**Código Identificador:**89EF88AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO Nº 69/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO Nº 69/2024.**  
**OBJETO:** o objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de reagentes, equipamentos e consumíveis para o Laboratório municipal em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços nº 175/2024: Laborclin Prod para Laboratórios Limitada**, inscrita no CNPJ nº 76.619.113/0001-31, com

o valor total de **R\$ 927,80** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de outubro de 2024.

**JULIO CESAR TODESCHI –**  
Representante Legal

**ANGELA PADOAN**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:**29618F4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Regulamenta o pagamento das obrigações de pequeno valor, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.058, de 17 de dezembro de 2008.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.058, de 17 de dezembro de 2008, resolve:

**Art. 1º** Regulamentar o pagamento das obrigações de pequeno valor, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, no âmbito do PATOPREV, por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**Art. 2º** As obrigações de pequeno valor, no âmbito do PATOPREV, serão quitadas por meio de RPV, nos termos da Lei Municipal nº 3.058/2008, respeitando-se os seguintes limites:

**I** - 15 (quinze) salários mínimos para a generalidade dos credores;  
**II** - 30 (trinta) salários mínimos para os credores portadores de deficiência ou com idade superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 3º** Considera-se portador de deficiência, para fins desta Resolução, aquele que possui qualquer restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limite a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária ou atividades remuneradas.

**Art. 4º** O credor poderá optar por renunciar ao valor excedente ao limite estabelecido no artigo 2º, para que o saldo seja quitado integralmente por meio de RPV.

**Art. 5º** O PATOPREV deverá observar a ordem cronológica de apresentação das requisições de pequeno valor para o processamento dos pagamentos, salvo exceções previstas em lei.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 08 de outubro de 2024

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**5B5A75FB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 36, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, servidor comissionado, no período entre 10/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 8 de outubro de 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**  
Presidente

Publicado por:  
Leandro Weissshaar  
Código Identificador:8DCDEC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.676/2024 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.676/2024 – de 04 de Outubro de 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º – O orçamento do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 2º – Os riscos fiscais deverão demonstrar os riscos e passivos contingentes, bem como as providências a serem tomadas, caso estes venham a se concretizar.

**DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 (Ano de Referência 2024), estão identificados nos Demonstrativos anexos esta Lei.

Art. 4º – Integram o Orçamento os órgãos da administração direta e fundos.

Art. 5º – Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei são os seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**SEÇÃO I**  
**METAS ANUAIS**

Art. 6º – O Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois seguintes (2025, 2026 e 2027).

**SEÇÃO II**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 7º – Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior deve demonstrar se foram obtidos os resultados esperados no exercício anterior.

**SEÇÃO III**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 8º – O Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

**SEÇÃO IV**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 9º – O Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

**SEÇÃO V**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 10 – O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, demonstra como foram obtidos e aplicados os recursos oriundos de alienação nos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

**SEÇÃO VI**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

Art. 11 – Em razão de o município ter optado pelo Regime Geral de Previdência Social, o município está desobrigado da apresentação deste anexo.

**SEÇÃO VII**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 – Demonstrativo VII - a renúncia de receita, que compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de